

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 406, de 22 de setembro de 2020)
(registrado no Sifai/MG sob o número 155)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
2271.10302026-1.007-0001-3390-0-70.1	346.667,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	346.667,00

22 1401154 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e do art. 96 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, PROMOVE, por ANTIGUIDADE, pelo critério especial, os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro das carreiras Policiais Civis, em suas respectivas vigências:

MASP	Nome Servidor	SITUAÇÃO ATUAL			POSICIONAMENTO		
		Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
0297405-3	ANDREA MENDES BOY TEIXEIRA	EP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0387381-7	MAIZA DE OLIVEIRA ZANOL	EP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0457982-7	ULISSES MIRANDA DOS SANTOS	EP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0667949-2	HERICK GUILHERME GUICHENEY DE MELO	EP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0667952-6	ADELCEMAR DOS ANJOS TIBURCIO MARIANO	EP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0340482-9	RICARDO VALADARES SANTOS	IP-II	III	E	Especial	A	21/01/2019
0341412-5	ROMULO DE AVELLAR JUNIOR	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0341423-2	SERGIO LUIZ FORTUNA ESMERALDO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0342339-9	LAUDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	IP-II	III	E	Especial	A	01/04/2019
0342364-7	MARCO ANTONIO GALVAO ALBINO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0342418-1	VANDERLEI AUGUSTO DOS SANTOS	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0343721-7	ADALTON ALEXANDRE DE MELO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0344106-0	WILLIAN FRANCA DA SILVA	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0349038-0	GEOVANE REIS	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0369964-2	OBREGON MONTEIRO ROSAS	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0386318-0	ANTONIO CARLOS EVARISTO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0387543-2	EDSON CESAR DE SOUSA	IP-II	III	E	Especial	A	01/01/2019
0391289-6	SEVANIR SILVA COUTO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0391350-6	DENNER DIAS CASAGRANDE	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0458382-9	PATRICIA COSTA MENDES	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0546578-6	GUSTAVO DE ALENCAR ALVES RIBEIRO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0547356-6	WILLER REIS PASSOS	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0547425-9	VALDEVI APARECIDO PEREIRA DE MELO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0667716-5	MARCOS ROSA HENRIQUE	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
0668006-0	DANIEL GONTIJO PINTO	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019
1112878-2	VIVIANE DE CASSIA MAGALHAES	IP-II	III	E	Especial	A	01/07/2019

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
FERNANDA VALADARES COUTO GIRÃO, MASP 377066-6, TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - TACT -.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
JOSÉ FORTES COUTINHO NETO, MASP 907380-0, AUXILIAR EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AACT.

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REGINA DE ALMEIDA MATTOS, MASP 1269629-0, do cargo de provimento em comissão DAI-38 AP1100001, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a contar de 16/9/2020.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL FERREIRA DE SOUZA, MASP 669635-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-38 AP1100001, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 14/8/2020, a prorrogação da disposição de ALEQUISON GOMES MENDES, MASP 1348639-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Capelinha, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 01/09/2020, a prorrogação da disposição de CÁSSIO ROBERTO VALADÃO, MASP 1.159.372-0, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 14/8/2020, a prorrogação da disposição de CHARBEL SALMAN OLIVEIRA, MASP 1005266-0, lotado(a) na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Itambacuri, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Ouro Preto
Ouro Preto
106526 - EE Marília de Dirceu
- MASP 559197-9, JOEL FERNANDO PENNA, PEBIO - admissão 1, DIII, a contar de 07/08/2020.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Januária
Bonito de Minas
369810 - EE de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
- MASP 1099110-7, KARLA VALÉRIA DA SILVA ALEXANDRE, PEBIA - admissão 5, DVI.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Unai
Buritiz
108413 - EE Argemiro Antônio Prado
- MASP 1067625-2, PEDRO PAULO SILVA COSTA, PEBIB - admissão 3, DII, a contar de 15/08/2020.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Guanhães
Santa Maria do Suaçuí
45179 - EE Imaculada Conceição
- MASP 1332045-2, WILLIAM BRAGA NEVES, PEBDIA - admissão 2, DVI, a contar de 17/08/2020.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
EDILIA CAETANO DA SILVA, MASP 1053093-9, EEB - ADM 1, DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, SRE METROPOLITANA A.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
CINTIA MARA BARROS HITTO GONCALVES, MASP 960467-9, PEB - ADM 1, DO MUNICÍPIO DE RAPOSOS, SRE METROPOLITANA A.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
NILSON SIMOES CORREA JUNIOR, MASP 1019677-2, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA A.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Pelo Conselho Estadual de Educação

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa FLÚVIA FREITAS CAPUTO OLIVEIRA, MASP 272002-7, da função gratificada FGD-1 CE1100244 do Conselho Estadual de Educação, a contar de 30/06/2017.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 08/09/2020, a disposição de RENATO LOPES, MASP 1.147.996-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 26/12/2019 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos dos arts. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário:
FERNANDO MANOEL BATISTA, MASP 1.319.958-3, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, II, D, ADMISSÃO 1.

22 1401156 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 776, 22 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE:

- Art. 1º - Esta resolução estabelece no âmbito da Secretaria de Estado de Governo o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
- Art. 2º - A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Secretaria de Estado de Governo ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução.
- § 1º As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”.
- § 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Resoluções a serem publicadas posteriormente.
- Art. 3º - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Governo devem observar protocolo de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.
- Parágrafo único - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Governo lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, 14 de setembro de 2020.
- Art. 4º - A Chefia de Gabinete deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
- Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2020.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

ANEXO
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 776, de 22 de setembro de 2020)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MACROPROCESSO	ONDA DE RETORNO	NECESSIDADE OBRIGATÓRIA DE PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DO MACROPROCESSO	NECESSIDADE OBRIGATÓRIA DE PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Gabinete	Articulação política e estratégica com os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, com outras esferas de governo, demais Poderes, órgãos essenciais à justiça e com a sociedade civil, gestão superior da Segov.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Especial	Acompanhamento às Demandas Estratégicas, Agenda do Governador e Secretários, Comunicados e Doações Segov.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Auditoria, Transparência e Integridade.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Correição.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria Jurídica	Assessoramento e respostas a consultas jurídicas, Orientações para cumprimento de ordens judiciais, fornecimento de informações para defesa do Estado em ações judiciais e mandados de segurança direcionados à Segov, Assessoramento nas respostas dadas a órgãos de controle externo.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Comunicação Interna e Externa.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Gestão da Infra-estrutura de TIC, Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Contratos e Assessoria às unidades.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional	Propor e promover ações e instrumentos que viabilizem o fortalecimento do alinhamento intragovernamental e a otimização da execução de emendas parlamentares com vistas a subsidiar a coordenação da articulação política com o Poder Legislativo e entes federados, gestão das unidades subordinadas.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	Celebração de convênios de saída; Desembolso financeiro de parcela relativa aos convênios de saída; Prestação de contas de convênios e parcerias; Parcelamento de Débito proveniente de dano ao erário; Formalização de alterações aos convênios de saída e parcerias (termos aditivos, prorrogações de ofício, apostilamentos, etc.).	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	Monitoramento de metas de convênios e metas de parcerias.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200922220633015.